



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ATA DE REUNIÃO

Às treze horas (13h) do dia trinta de março de dois mil e vinte e um, os membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), nomeados pela Portaria GR nº 69 da UNILAB, de oito de março de dois mil e vinte e um, reuniram-se com a seguinte pauta: Aprovação do relatório e-MEC de autoavaliação (2019-2020). Estiveram presentes à reunião os seguintes membros: Andréia Cardoso Silveira, Andressa Suelly Saturnino de Oliveira, Rejane Felix Pereira, Antônio Carlos da Silva Barros, Camila de Oliveira Freitas, Cinthia Marques Magalhães, Edmara Chaves Costa, Eduardo Soares Parente, Luan Jacinto Carvalho, Maria Leidiane Tavares, Terezinha de Lisiê Freire Sousa e Paulo Fernando Carneiro Freitas. A professora Edmara Chaves Costa (presidente da CPA) abriu os trabalhos fornecendo as orientações necessárias para o envio do relatório de autoavaliação (2019-2020) Na ocasião, a docente destacou que fará hoje os ajustes finais no relatório, tendo em vista que o prazo para postagem do documento finalizará amanhã, dia trinta e um de março. Na sequência, a professora Edmara Chaves Costa solicitou uma inclusão de pauta referente ao questionário da CPA/CPPD, no item relativo a avaliação docente continuada. A inclusão foi aceita por unanimidade. A presidente da CPA frisou que o tempo para elaboração do relatório foi muito curto, porém o relatório está relativamente bem completo, contemplando um capítulo específico sobre o PLEX para enfatizar o contexto da pandemia e o ensino remoto. Em seguida, o servidor técnico-administrativo Paulo Fernando Carneiro Freitas enfatizou a importância do trabalho feito e agradeceu a união de todos no empenho para a elaboração do relatório. A professora Edmara Costa Chaves, por sua vez, destacou a importância da união do grupo que, mesmo de forma remota, soube trabalhar em equipe. Em seguida, a presidente da CPA colocou em votação a aprovação do relatório e-MEC (2019-2020). O relatório foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, a professora Edmara Costa Chaves trouxe para discussão a avaliação continuada dos docentes pelos discentes, conforme solicitado pela CPPD. A professora explicou que a CPPD entende que a avaliação continuada, principalmente para os professores da área de exatas, prejudica os docentes porque as disciplinas são elaboradas para serem trabalhadas com atividades, fazendo uma avaliação única ao final do semestre. Assim, a CPPD entende que os docentes da área de exatas serão prejudicados, tendo em vista que o sistema de atividades não entra na redação do item sugerido pela CPA. Por isso, a CPPD solicitou que a CPA deixasse o item como estava anteriormente. A professora Edmara Chaves Costa colocou a questão para deliberação do grupo. A professora Andréia Cardoso Silveira frisou que, independente da área, trabalhar com a perspectiva continuada é parte da prática docente. Entretanto, a decisão da maioria tinha que ser respeitada. A professora Edmara Costa Chaves sugeriu que a CPA acatasse, visto que nos próximos dias será lançada a avaliação de cursos 2020.1. A professora Andressa Suelly Saturnino de Oliveira ponderou que o mais importante era manter a avaliação conforme o plano de ensino. Assim, independente de como a avaliação seja realizada, o importante é que ela seja cumprida. A professora Edmara Chaves Costa destacou que a alteração da avaliação pode ser revista posteriormente junto à CPPD, visto que alterações no processo avaliativo estarão sempre acontecendo. Na sequência, a presidente da CPA colocou em votação a proposta da CPPD de não realização da avaliação docente continuada. A proposta foi aprovada pelo grupo com a abstenção das professoras Maria Leidiane Tavares e Andréia Cardoso Silveira. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada às treze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, eu, professora Camila de Oliveira Freitas, Secretária Executiva, lavrei a presente ata; que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DE OLIVEIRA FREITAS, MEMBRO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA CPA**, em 24/08/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA SUELLY SATURNINO DE OLIVEIRA, MEMBRO SERVIDOR DOCENTE DA CPA**, em 14/09/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS, MEMBRO SERVIDOR DOCENTE DA CPA**, em 26/10/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARQUES MAGALHÃES PASCHOAL, VICE-PRESIDENTE DA CPA**, em 27/10/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO CARNEIRO FREITAS, MEMBRO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA CPA**, em 27/10/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE FELIX PEREIRA, MEMBRO SERVIDOR DOCENTE DA CPA**, em 27/10/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDMARA CHAVES COSTA, PRESIDENTE DA CPA**, em 07/12/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOARES PARENTE, MEMBRO SERVIDOR DOCENTE DA CPA**, em 25/01/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0304925** e o código CRC **B9ED02AF**.